



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

quinta-feira, 17 de dezembro de 2015

Ano IV - Edição nº 00708 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6864C9607A1B32807A98B99184BF692C

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Lei nº 532 e 533/2015

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

LEI Nº. 532/2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 2,17 HECTARES, DENOMINADA SÍTIO PARAÍSO DO CHICO, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO MENESES MOREIRA, SITUADA NO DISTRITO DE TAPIRANGA, PARA DOAÇÃO DE LOTES A PESSOAS CARENTES, OBJETIVANDO, COM ISSO, A CONSTRUÇÃO DE CASAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado a aquisição pelo Poder Executivo municipal de uma área de terras medindo 2,17 hectares, denominada Sítio Paraíso do Chico, de propriedade do Sr. Francisco Meneses Moreira, situada no distrito de Tapiranga, apresentando o seguinte memorial descritivo: ao Norte com o Sr. Joselito Pires; ao Nascente com o Sr. Joselito Pires e Francisco Menezes, ao Sul com a estrada de acesso entre Várzea do Poço e Tapiranga e ao Poente com o campo de futebol.

Art. 2º- A aquisição do aludido imóvel tem por escopo a doação de lotes para pessoas carentes, objetivando, com isso, a construção de casas.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Art. 3º- O aludido imóvel será adquirido pelo preço de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme se verifica da avaliação feita pela Comissão instituída pelo Decreto Municipal de nº 17/2015.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Miguel Calmon (BA), em 11 de dezembro de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

LEI Nº 533/2015

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente, de acordo com o que prescreve a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seus artigos 40, 41, 42, 43 e 45.

§ 1º Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elemento de despesa, conforme abaixo discriminados:

Poder:	02.00.00	Executivo	
Órgão	02.07.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade:	02.07.12	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
Função:	08	Assistência Social	
Sub-função:	122	Administração Geral	
Programa:	0007	Vida Melhor – Oportunidade Para Quem Mais Precisa	
Projeto/Atividade:	1028	Melhorias de Unidades Habitacionais	
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimentos	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	61	Aquisição de Imóveis	R\$
TOTAL	DA DESPESA	RS	25.000,00

Fonte de Recurso **00** **Recursos Ordinários**

Art. 2º Os recursos para ocorrer a despesa do presente crédito adicional especial são aqueles a que se refere o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito Municipal